



TERMO DE REFERÊNCIA SMPRED Nº 29/2024

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TENDA

1. OBJETO

1.1 Prestação dos serviços de locação de tendas, conforme especificado na tabela 1.

Tabela 1:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
	GRUPO 01 – Itens 01 a 03		
1	TENDA TIPO PIRAMIDAL TUBULAR, DIMENSÕES 5M X 5M, PÉ DIREITO MÍNIMO 3,0 (TRÊS) METROS COM ALONGADOR PARA ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 (QUATRO VÍRGULA CINCO) METROS, COM COBERTURA DE LONA MATERIAL PVC DO TIPO VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTI MORFO, ANTI CHAMAS, ANTI FUNGOS, ANTI UV E UVB COM BLOQUEADOR SOLAR, FECHAMENTO EM 2 (DUAS) LATERAIS, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. MONTAGEM DIA 08/10/2024 E DESMONTAGEM DIA 11/10/2024. CATSER: 21164	unidade	01
2	TENDA TIPO PIRAMIDAL TUBULAR, DIMENSÕES 8M X 8M, PÉ DIREITO MÍNIMO 3,0 (TRÊS) METROS COM ALONGADOR PARA ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 (QUATRO VÍRGULA CINCO) METROS, COM COBERTURA DE LONA MATERIAL PVC DO TIPO VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTI MORFO, ANTI CHAMAS, ANTI FUNGOS, ANTI UV E UVB COM BLOQUEADOR SOLAR, FECHAMENTO EM 2 (DUAS) LATERAIS, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. MONTAGEM DIA 08/10/2024 E DESMONTAGEM DIA 11/10/2024 Código CATSER: 21164	unidade	03
3	TENDA TIPO PIRAMIDAL TUBULAR, DIMENSÕES 10M X 10M, PÉ DIREITO MÍNIMO 3,0 (TRÊS) METROS COM ALONGADOR PARA ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 (QUATRO VÍRGULA CINCO) METROS, COM COBERTURA	unidade	02



	DE LONA MATERIAL PVC DO TIPO VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTI MORFO, ANTI CHAMAS, ANTI FUNGOS, ANTI UV E UVB COM BLOQUEADOR SOLAR, FECHAMENTO EM 2 (DUAS) LATERAIS, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. MONTAGEM DIA 08/10/2024 E DESMONTAGEM DIA 11/10/2024. Código CATSER: 21164		
	Código PLACON: 15101.2024.308055 Código do SIGEO: 151012024000265		

- 1.2 A montagem das tendas será conforme projeto apresentado no anexo I.
- 1.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos impostos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.4 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global.
- 1.5 As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos, sendo permitida sua fixação no solo em pontos definidos pela fiscalização.
- 1.6 As tendas serão dispostas de maneira contíguas, devendo apresentar calhas em duas de suas extremidades.
- 1.7 A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento das estruturas, bem como fornecer aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários e outras que a legislação determinar para executar a montagem e desmontagem das estruturas.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação:

- 2.1.1 Em razão da realização da Solenidade de Posse da Nova Diretoria, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2024, e tendo em vista a possibilidade de chuva no dia do evento, faz-se necessária a instalação de tendas em ambiente externo e sem cobertura.

2.2 Justificativa da área técnica para a formação dos grupos:

- 2.2.1 Os itens foram agrupados a partir da similaridade e natureza dos produtos a serem adquiridos;
- 2.2.2 O agrupamento permite maior controle da Administração e racionaliza os procedimentos inerentes à execução contratual, além de garantir a disponibilidade de produtos de mesma natureza que costumam ser aplicados em conjunto ou simultaneamente nas atividades de manutenção de sistemas prediais;



- 2.3 Após análise detalhada dos critérios de Sustentabilidade no guia de contratações sustentáveis do TST, da JT e da AGU, verificou-se a viabilidade e o impacto da adoção de critérios sustentáveis compatibilizando com os princípios fundamentais do processo licitatório, e observou-se:
- 2.3.1 que a imposição de tais critérios poderia resultar na restrição da competição ou no direcionamento da contratação, o que contraria os princípios de igualdade e isonomia.
 - 2.3.2 que a inclusão de critérios de sustentabilidade poderia elevar significativamente o valor econômico da contratação, ultrapassando a vantajosidade do objeto licitado ser sustentável.
 - 2.3.3 que a exigência excessiva poderia onerar desproporcionalmente os fornecedores, ocasionando o desinteresse na participação de forma justa e equilibrada no processo licitatório ou na execução do contrato.
 - 2.3.4 Diante desses fatores, optou-se por **não** adotar critérios de sustentabilidade nesta contratação.

3 PRAZO

- 3.1 A montagem e desmontagem das tendas deverão ocorrer em horários previamente acordados com a Contratante.
- 3.2 O prazo para conclusão dos serviços de fornecimento e montagem das tendas será o dia 08/10/2024, impreritavelmente.
- 3.3 O prazo para retirada das estruturas será de, no máximo, 1 (um) dia útil, contado a partir de 11/10/2024.
- 3.4 Em virtude da característica dos serviços não será admitida a prorrogação do prazo.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a prestação de serviço de locação de tendas.

5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;



- 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
 - 5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 6.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
 - 6.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 6.3 O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 6.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 6.4 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 6.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação [da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



- 7.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
 - 7.1.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
 - 7.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.
 - 7.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.
- 7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

8 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

- a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

- b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 8.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.
- 8.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



8.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços objeto desta contratação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
- 9.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 9.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - 9.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 9.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 9.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 9.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9 A Contratada não será responsável:
 - 9.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 9.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.
- 9.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 10.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.



10.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

10.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

10.2 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br

11 SANÇÕES

11.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

11.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

11.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 12.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 12.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 12.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 12.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4
- 12.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.



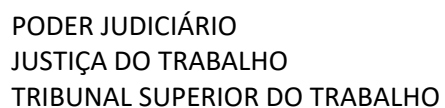
- 12.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 12.6.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - 12.6.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - 12.6.3 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 12.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 12.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta contratação.
- 13.2 As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à CMAP, localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A4.49 em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18 horas, telefones (61) 3043-3616 ou (61) 3043-4812.
- 13.2.1 Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).

Brasília, 17 de setembro de 2024.

SARAH GARRIDO SILVA BORGES DE QUEIROZ
Responsável Técnico

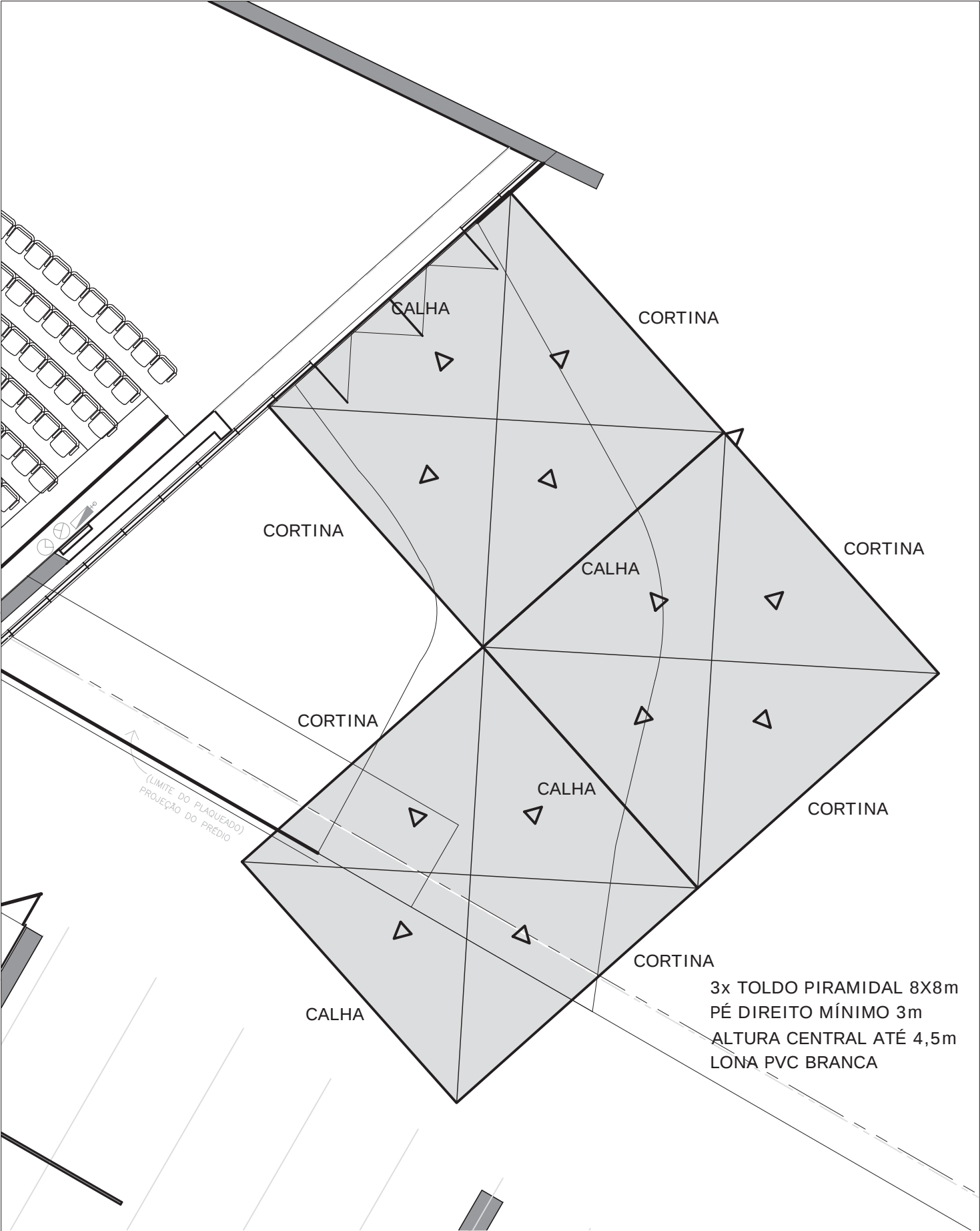


CARLOS IVAN PETERSEN PAREDES JÚNIOR
Coordenador de Manutenção e Projetos



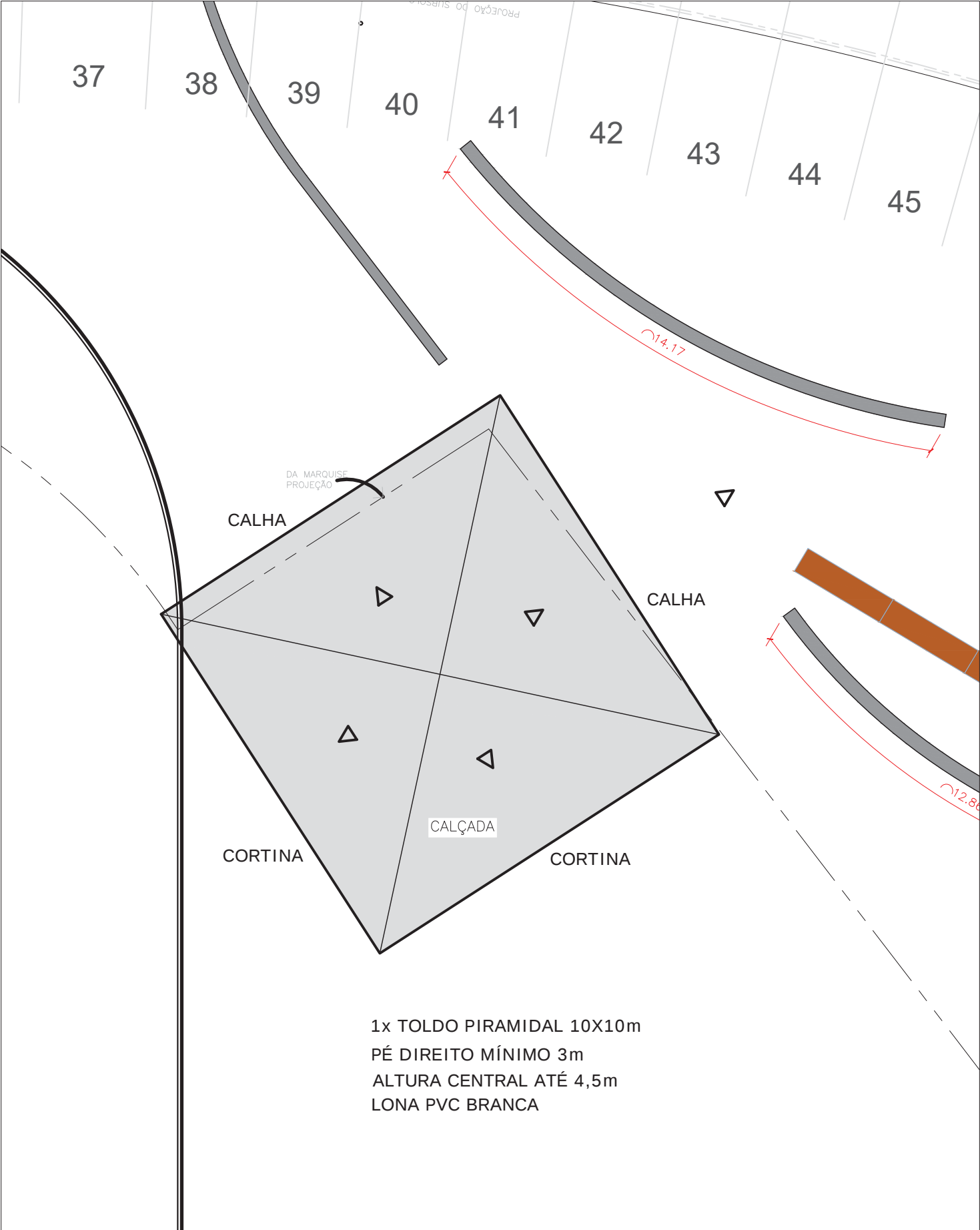
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I – PROJETO DE LOCAÇÃO DAS TENDAS



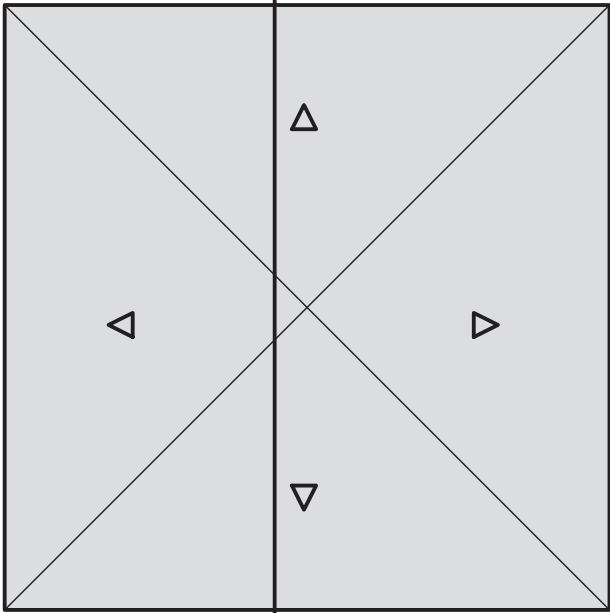
OBS.: conferir todas as medidas no local.

	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: 1:125
	PROJETO: Toldos para a cerimônia de posse 2024	LOCAL: Bloco B - Térreo - Ligação entre Auditório Pleno e pilotis	PRANCHA:
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2024	01/04

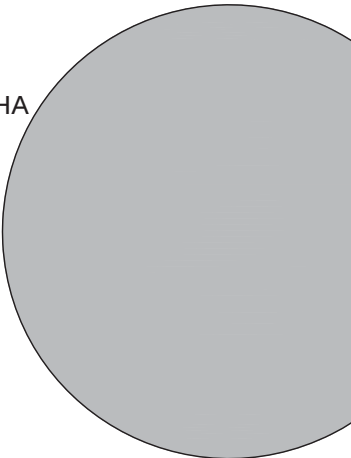


OBS.: conferir todas as medidas no local.

	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: 1:125
	PROJETO: Toldos para a cerimônia de posse 2024	LOCAL: Bloco B - Térreo Marquise principal	PRANCHA: 02/04
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2024	



CALHA



1x TOLDO PIRAMIDAL 10X10m
PÉ DIREITO MÍNIMO 3m
ALTURA CENTRAL ATÉ 4,5m
LONA PVC BRANCA

OBS.: conferir todas as medidas no local.



Tribunal Superior do Trabalho

ESCALA: 1:125

PROJETO:
Toldos para a cerimônia de
posse 2024

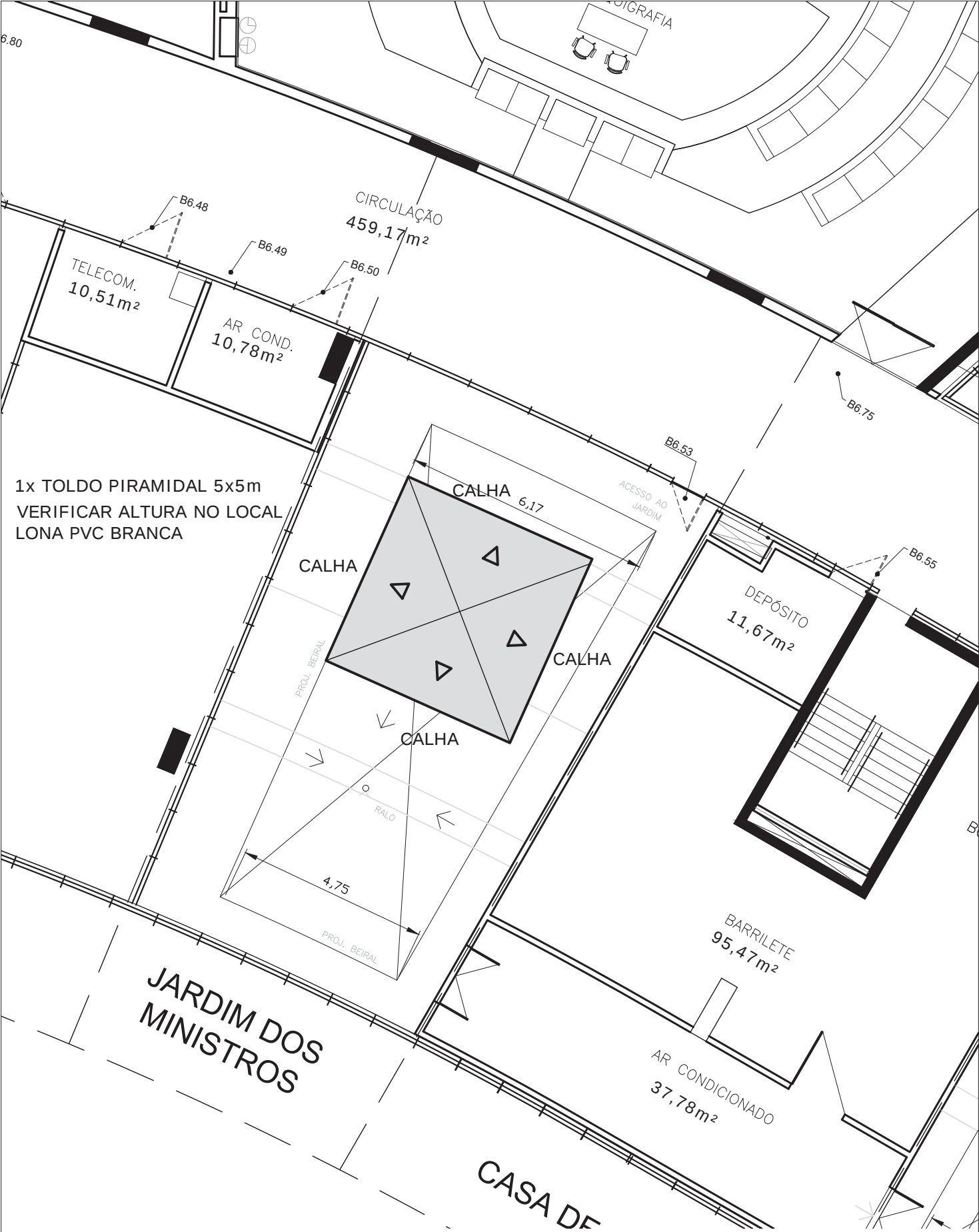
LOCAL:
Bloco B - Acesso veículos
Cancela

PRANCHA:

03/04

DESENHO:
CMAP

DATA:
SET/2024



OBS.: conferir todas as medidas no local.

	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: 1:125
	PROJETO:	LOCAL:	PRANCHA:
	DESENHO:	DATA:	
	Toldos para a cerimônia de posse 2024	Bloco B - 6º Andar Jardim dos Ministros	04/04
	CMAP	SET/2024	